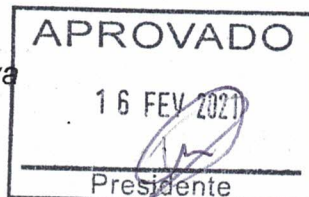




Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º da Emancipação Política-Administrativa



REQUERIMENTO Nº 05 /2.021

Senhor Presidente,
Nobres Pares.

Considerando os dados estatísticos divulgados pelo Departamento de Imprensa da Prefeitura de Cubatão em 05 de abril de 2.006, **dos 10.502 moradores da Vila dos Pescadores**, 1.382 (13,1%) são crianças até 03 anos de idade; 630 (6%), de 4 a 6 anos; **859 (8,2%) de 7 a 10 anos**, enquanto **7.631 (72,7%) têm acima de 11 anos de idade**.

Dos 7.631 (72,7%) moradores com mais de 11 anos de idade, 4,3% são analfabetos; 62,1% possuem o ensino fundamental incompleto e outros 4,4% completaram essa etapa de escolaridade; 13% possuem ensino médio incompleto e 14,7% completaram esse curso; 0,5% iniciaram os estudos superiores, e 0,2% completaram tais estudos.

Não foram detectados analfabetos na população de 11 a 17 anos, mas **80% POSSUEM O ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**. Já entre os adultos, 5,3% são analfabetos e 58% possuem o ensino fundamental incompleto; 5,1% completaram o curso fundamental, 12,1% iniciaram os estudos em nível médio e 17,8% completaram o Ensino Médio.

Considerando os **dados estatísticos atuais** divulgados na imprensa local existem aproximadamente **18.000 moradores na Vila dos Pescadores**, com uma população também crescente de jovens **entre 06 a 17 anos** que necessitam de uma escola de **ensino fundamental próxima a sua residência**.

Considerando que há apenas **duas escolas de educação infantil no bairro**: UME "Estado do Pará" Código (INEP: 35067763), **pré escola** com 04 salas de aulas e UME "Maria Liberata" Código (INEP: 35440700), **creche** com 10 salas de aulas, ou seja, **ambas não atendem os moradores entre 06 a 17 anos**.

Considerando que **os moradores entre 06 a 17 anos** se vêm obrigados a se deslocar para outros bairros onde são costumeiramente **hostilizados e discriminados**, devido a sua vulnerabilidade social, fato que contribui para o aumento dos **índices de evasão escolar**, bem como os **índices de**

moradores que não concluem o ensino fundamental no município de Cubatão.

Considerando que a **DEMANDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL NÃO É CONTEMPLADA NA VILA DOS PESCADORES** e que é **dever do município oferecer essa etapa da Educação Básica**, conforme estabelece a Constituição Federal no artigo 211, parágrafo 2º: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. **Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental** e na educação infantil."

Face ao exposto, **REQUEIRO**, observadas as formalidades regimentais, após ouvido o Douto Plenário, a expedição de ofício ao Poder Executivo, solicitando providências junto ao setor competente no sentido de que seja **CONSTRUÍDA UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA VILA DOS PESCADORES** em Cubatão/SP.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 16 de FEBREIRO de 2.021.


Joemerson Alves de Souza
CLÉBER DO CAVACO
Vereador - PL